



Campinas, 26 de outubro de 2022

COMUNICADO DGA Nº 04/2022

Aos Órgãos de Compras, Contratos e Liquidação de Despesas

Ref.: Nova Instrução Normativa que dispõe sobre a retenção do INSS

Prezados(as) Senhores(as),

No último dia 19 de outubro foi publicada no Diário Oficial da União a **Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022**, que dispõe sobre **normas gerais de tributação previdenciária** e de **arrecadação das contribuições sociais** destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que entra em vigor a partir do próximo 1º de novembro.

Essa publicação **revoga**, dentre outras, a **Instrução Normativa RFB nº 971/2009**, principal norma regulamentadora da retenção da contribuição ao INSS na cessão de mão de obra ou empreitada e na contratação de contribuintes individuais. Diante disso, minutas de contratos e quaisquer outros documentos que fazem menção à Instrução Normativa revogada devem ser revistos.

Salientamos que não houve alteração dos percentuais das alíquotas (11% e 3,5%), assim como, na apuração da base de cálculo do INSS.

Aproveitamos o presente para reforçar que a consulta aos serviços prestados por pessoas jurídicas e sujeitos à retenção do INSS, está disponível no Portal de Orientações Tributárias da DGA: <https://sites.google.com/unicamp.br/controldefiscaletribut>, em Tabela de Retenções - Retenções em Contratações Usuais - ISS, IRRF e INSS.

Atenciosamente,

Osmar Fagundes de Almeida

Coordenador da Divisão Financeira e Contábil

Documento assinado eletronicamente por **OSMAR FAGUNDES DE ALMEIDA, COORDENADOR DE DIVISÃO**, em 27/10/2022, às 11:43 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
9ED09E04 47C342EE 93774F42 5EC940F3

